

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 150/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRACELL SP, CELULOSE LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei;

DECRETA:

Art.1º. O artigo 1º, do DECRETO N.º 150/2023, de 21 de agosto de 2023., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam concedidos à BRACELL SP, CELULOSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Juliano Lorenzetti, KM 4 ao KM 7 200m S/Nº, acesso pela Rodovia-Marechal Rondon, KM 304, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ 53.943.098/0001-87, na forma do artigo 2º, os incentivos fiscais relativos aos seguintes impostos:

- I. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II. Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), limitado à área destinada à construção do Viveiro Florestal;
- III. Concessão de Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), códigos 7.02, 7.05 e 16.01, às prestadoras de serviços em que for tomadora a BRACELL / MSFC FLORESTAL LTDA exclusivamente nos serviços prestados e destinados à construção do viveiro de que trata este decreto;
- IV. Isenção de taxas decorrentes de obras de construção e ampliação;

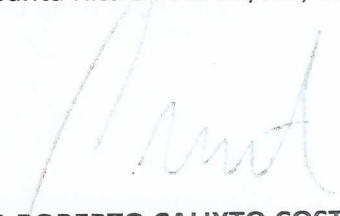
Parágrafo único. Compete às prestadoras de serviços em que for tomadora a BRACELL / MSFC FLORESTAL LTDA, exclusivamente nos serviços prestados e destinados à construção do viveiro de que trata este decreto, fazer mencionar nas notas fiscais emitidas que se trata de serviços destinados à construção do viveiro conforme estabelece este decreto, mencionando o número do decreto e a etapa da obra a que se referem os serviços.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

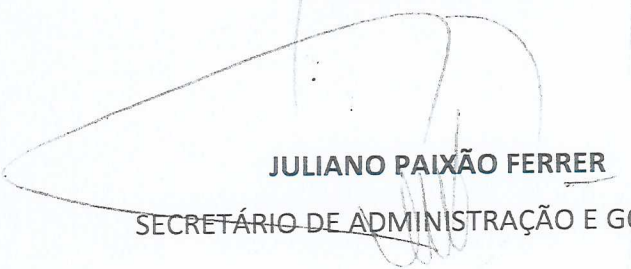
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/Ms, 05 de junho de 2024.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02	PODER EXECUTIVO			
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	SESP		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO			
Empenho:	02109	OR	30/12/1899	2024
Int.:	CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI			
Valor:	RR\$ 1.282,60			
Proveniente de:	ATA Nº 016/2023, PREGÃO 008/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA			
02	PODER EXECUTIVO			
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	SESP		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO			
Empenho:	02110	OR	30/12/1899	2024
Int.:	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTC			
Valor:	RR\$ 294,00			
Proveniente de:	ATA Nº 027/2023, PREGÃO 008/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA			
02	PODER EXECUTIVO			
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	SESP		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO			
Empenho:	02111	OR	30/12/1899	2024
Int.:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA			
Valor:	RR\$ 4.054,00			
Proveniente de:	ATA Nº 033/2023, PREGÃO 008/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA			
02	PODER EXECUTIVO			
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	SESP		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO			
Empenho:	02112	OR	30/12/1899	2024
Int.:	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI			
Valor:	RR\$ 313,00			
Proveniente de:	ATA Nº 012/2023, PREGÃO 008/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA			
02	PODER EXECUTIVO			
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	SESP		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO			
Empenho:	02113	OR	30/12/1899	2024
Int.:	A G KIENEN & CIA LTDA			
Valor:	RR\$ 25,00			
Proveniente de:	ATA Nº 020/2023, PREGÃO 008/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA			

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 150/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRACELL SP, CELULOSE LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei; DECRETA:

Art.1º. O artigo 1º, do DECRETO N.º 150/2023, de 21 de agosto de 2023., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam concedidos à BRACELL SP, CELULOSE LTDA, pessoa jurídica de direito

privado com sede à Rodovia Juliano Lorenzetti, KM 4 ao KM 7 200m S/Nº, acesso pela Rodovia-Marechal Rondon, KM 304, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ 53.943.098/0001-87, na forma do artigo 2º, os incentivos fiscais relativos aos seguintes impostos:

I. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), limitado à área destinada à construção do Viveiro Florestal;

III. Concessão de Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), códigos 7.02, 7.05 e 16.01, às prestadoras de serviços em que for tomadora a BRACELL / MSFC FLORESTAL LTDA exclusivamente nos serviços prestados e destinados à construção do viveiro de que trata este decreto;

IV. Isenção de taxas decorrentes de obras de construção e ampliação;

Parágrafo único. Compete às prestadoras de serviços em que for tomadora a BRACELL / MSFC FLORESTAL LTDA, exclusivamente nos serviços prestados e destinados à construção do viveiro de que trata este decreto, fazer mencionar nas notas fiscais emitidas que se trata de serviços destinados à construção do viveiro conforme estabelece este decreto, mencionando o número do decreto e a etapa da obra a que se referem os serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/Ms, 05 de junho de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

FIXA A PREMIAÇÃO TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL ASSENTAMENTO MUTUM DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo/MS;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio Municipal de Futsal do Assentamento Mutum realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Santa Rita do Pardo/MS:

CLASSIFICAÇÃO	
CAMPEÃO	R\$ 400,00
VICE	R\$ 300,00
3º Colocado	R\$ 200,00
Artilheiro	R\$ 100,00
Goleiro Menos Vazado	R\$ 100,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Torneio e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 06 de junho de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.